

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-PMO/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-PMO/2021

O município de Oriximiná, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, através do Pregoeiro Municipal, designada pela Portaria nº 201/2021, de 01 de fevereiro de 2021, torna público a todos os interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, tudo de conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.403/2006, de 21 de outubro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

DATA: 25/05/2021

HORÁRIO: 09h e 00 min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras Públicas -

www.portaldecompraspublicas.com.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Para melhor formulação de sua proposta, **considerando encargos e prazos para entrega veja a localização deste Município.**

LOCALIZAÇÃO

O município de Oriximiná pertence a mesorregião Baixo Amazonas e a microrregião Óbidos. A sede municipal apresenta as seguintes coordenadas geográficas: 01° 46" 00 "S e 55° 51" 30" W.Gr.

LIMITES Ao Norte - Guiana Francesa e Suriname

A Leste - Município de Óbidos

Ao Sul - Municípios de Juruti e Terra Santa

A Oeste - Município de Faro e Estado de Roraima

Tendo em sua maioria seu acesso via fluvial.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento, operação e manutenção de link de acesso a internet, de forma contínua, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, com conexão via fibra ótica, na zona urbana e via rádio frequência ou satélite na zona rural, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal- Sede, Secretarias e dos Órgãos ligados a Prefeitura, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Projeto Básico em anexo.

Em caso de discordância existente entre as especificações, ou qualquer disposição deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

constantes do Anexo I – TERMO DE REFERENCIA - deste Edital, prevalecerá o que está no Edital.

1.1.1. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.3. AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO PERMANECER LOGADAS ATÉ O FINAL DA PRESENTE LICITAÇÃO, COMO TAMBÉM FICAR ATENTAS AS INFORMAÇÕES ENVIADAS ATRAVÉS DO CHAT.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Oriximiná, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

04.04.2.012 - SEMAD – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

19.19.2.161 - SEMDURB – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

17.17.2.155 – SEINM – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Integração

10.10.2.070 – SEMMA – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração

18.18.2.159 – SEMUSP - Manutenção da Sec. Municipal de Seg. Pública e Defesa Social

12.12.2.086 - SEMESP – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte

11.11.2.078 – SEMCULT – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

05.05.2.018 – SEMFIN - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

14.14.2.116 – SEMAGRI - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

15.15.2.125 – SEMAS - Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social.

09.09.2.024 – SEMED - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

09.09.2.035 – SEMED - Manutenção do Conselho Municipal de Educação - COMEO

Elemento de Despesa:

3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

Sub elemento de Despesa:

3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral

Fonte de Recursos: Próprio

3. - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema da Prefeitura Municipal de Oriximiná, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao **Portal de Compras Públicas** implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O Pregão será conduzido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**.

4.2 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 **Ao Licitante é facultado realizar visita técnica prévia e inspecionar os locais onde serão executados os serviços, de modo a obter, para utilização e exclusiva responsabilidade do licitante todas as informações necessárias à elaboração da proposta, tais como: condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma, formas condições de suprimento, meios de acesso ao local, de forma que os participantes tenham pleno conhecimento do edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato; Caso não deseje realizar a mencionada visita, o Licitante poderá apresentar declaração que tem pleno conhecimento dos locais que serão executado os serviços e que se responsabilizam por qualquer dano que venha causar a falta da mesma. Todos os custos associados à visita aos locais dos serviços serão arcados integralmente pela própria Licitante (art. 30, III, Lei nº 8.666/93).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

4.4 A empresa poderá participar da VISITA TÉCNICA, que será realizada a partir do dia 17/05/2021 até o dia 21/05/2021 (somente nos dias úteis) para a zona urbana e para zona rural, a partir do horário de 9h 00 min às 13h 00 min.

4.5 A visita técnica deverá ser feita por profissional credenciado que possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência devidamente comprovado e aceitos na forma da lei.

4.6 O Licitador não admitirá posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições do local, colhidos, por seu representante técnico durante a visita técnica ao local dos serviços.

4.7 O Atestado de Visita Técnica, conforme modelo (ANEXO VII) será fornecido pela **Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Processamento de Dados** devidamente assinado comprovando que a licitante, por seu representante técnico – Profissional de nível, superior na área de informática (Analista de Sistemas ou Profissional de Tecnologia de Informação – TI, ou em área equivalente devidamente comprovada) visitou o local onde serão executados os serviços, objeto do presente certame, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, para cumprimento das obrigações contratuais.

4.8 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

4.8.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.8.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.8.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.8.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.8.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

4.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de qualquer condição definida nesse edital sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo: PREÇO UNITÁRIO; PREÇO TOTAL; DETALHAMENTO DO ITEM E GLOBAL DO LOTE, e demais informações necessárias até o horário previsto, sob pena de inabilitação.

6.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão fazer esta opção, no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

6.3 Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

6.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

6.5 Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão. É de sua inteira responsabilidade, o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou, pela Pregoeira ou, de sua desconexão com a internet.

6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7 **Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os lotes.** O licitante deverá escolher o lote de seu interesse e **cotar o valor unitário e total para todos os lotes escolhidos.**

6.8 Toda proposta que eventualmente contemple produtos que não corresponda às especificações deste edital, será desclassificada.

6.9 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total, para o lote em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

b) Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações constantes no **Anexo I** deste edital;

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço, despesas com custo de carga/descarga; transporte/frete; seguro; tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

e) **Formular a proposta em papel timbrado, informar a razão social, o número do CNPJ, endereço completo, o número da conta corrente, código da agência e do banco no qual deverão ser efetuados os pagamentos.**

f). **Informar, obrigatoriamente, na proposta OS NÚMEROS DE FONE E ENDEREÇO DE E-MAIL PARA CONTATOS ATUALIZADOS E VÁLIDOS, A FIM DE FACILITAR AS SOLICITAÇÕES.**

g). **Decorrido** o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.10 Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.13 Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.14 Em caso de discordância existente entre as especificações, ou qualquer disposição deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERENCIA - deste Edital, prevalecerá o que está no Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Lote.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15.1 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas (24H)** após a comunicação expressa do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.21 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.20 do edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.22 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.20 e 7.21 do edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

7.23 O disposto nos itens 7.20 e 7.21 do edital, somente se aplicará quando a melhor oferta (após fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

7.24.2 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.26 Todos os licitantes deverão permanecer conectados, até o encerramento total da licitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

8.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.3 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

8.6 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.7 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.8 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.8.1 No país;

8.8.2 Por empresas brasileiras;

8.8.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.8.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.9 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.10 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

8.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.10.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, **por lote**, para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera – se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2h (duas horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.7 Na situação prevista no subitem anterior, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Na fase de exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante vencedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, após disputa. Todos os documentos deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da Licitação.

10.5. Habilitação Jurídica:

10.5.1 Cópia da Cédula de Identidade (RG) de TODOS os sócios da empresa Licitante:

10.5.1.1 São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

10.5.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.5.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.5.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.5.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;

10.5.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br ;

10.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.6.3 Certidão Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, (administrada pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br.

10.6.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria – Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefa.pa.gov.br (**Para Empresa com Domicílio no Estado do Pará**); ou expedida pela pelo Site da SEFAZ ou Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa com Domicílio em Outro Estado**);

10.6.5 Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do licitante;

10.6.6 Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

10.6.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), para comprovar inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao ;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

10.6.8 A Certidão descrita no item 10.6.4, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

10.6.9 A prova de regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

10.6.10 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.11 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7 Qualificação Econômico-Financeira.

10.7.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.7.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), já exigíveis na forma da lei. Juntamente com o balanço deverão ser apresentados: ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

10.7.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.7.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.7.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.7.3. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador;

10.7.4. **Certidão de Regularidade Profissional** do Contador que assinou o Balanço, em conformidade com a Resolução CFC nº 1.402/2012.

10.8. Qualificação Técnica

10.8.1 Dois **Atestados de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com CNPJ diferentes, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação;

10.8.2 O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

10.8.3 A licitante deverá comprovar ter no seu quadro de pessoal profissionais técnicos habilitados (Profissional de nível superior na área de informática- Analista de Sistemas ou Profissional de Tecnologia de Informação – TI, ou em área equivalente devidamente comprovada), devendo apresentar contrato particular de prestação de serviços ou ficha funcional e outros equivalentes e aceitos na forma da lei.

10.9 Qualificação junto aos Órgãos Reguladores (ANATEL/REGISTRO.BR)

10.9.1 Prova de Concessão de ASN em nome da Proponente concedida pelo REGISTRO.BR, para designação de bloco de IPv4 /22 em nome da Pessoa Jurídica da Prefeitura Municipal de Oriximiná;

10.9.2 Ato e Outorga concedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para atividade comercial do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM;

10.9.3 Preenchimento do **Anexo VIII**, que trata da regularidade das informações quanto ao transporte de link junto a ANATEL;

10.9.4 Certidão Negativa de Débito junto à ANATEL;

10.9.5 Certidão Negativa de Débito da Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico junto ao CREA;

10.10. Outros Documentos de Habilitação

10.10.1 Alvará de Funcionamento da sede do licitante.

10.10.2 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

10.10.3 ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.10.4 ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.10.4.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10.5 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.10.6 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.10.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.10.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10.9 será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.10.10 nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.10.11 constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10.12 Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência.

10.10.13 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. **Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.**

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **2h (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.2. Na PROPOSTA READEQUADA, prevista no edital, cujos valores informados deverão ser idênticos ao pactuado na sessão de lances, deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações:

11.2.1 Razão Social, número do CNPJ/MF e inscrição estadual, endereço completo (incluindo CEP), telefone comercial/celular (se houver), e endereço eletrônico (e-mail);

11.2.2 Dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento);

11.2.3 Dados do Representante Legal que irá firmar a contratação, tais como: nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail);

11.2.4 Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais;

11.2.5 Especificações detalhadas dos produtos ofertados (**marca/modelo, quando for o caso**), consoante exigências do edital; (**Obs:** As marcas dos produtos deverão ser as mesmas cadastradas na proposta inicial apresentada);

11.2.6 Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública deste pregão eletrônico;

11.2.7 A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário ou seu representante legal, se for procurador, anexar procuração com poderes para tal, com firma reconhecida em Cartório.

11.3 Verificada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta indicada, poderá ser utilizada outra forma de envio (correio eletrônico ou outra), a ser indicada pelo Pregoeiro.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de julgamento dos documentos de habilitação, será concedido o prazo mínimo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por qual motivo, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

12.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 03 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 Só será acatado o recurso em memorial descritivo, às mensagens postadas no site só servirão para efeito de manifestação de intenção de recorrer.

12.7 As razões dos recursos deverão relacionar-se com as razões indicadas pela licitante, sob pena de não ser conhecido o recurso.

12.8 Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.10 A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.11 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no **Portal de Compras Públicas**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é até **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. CONTRATANTE observará as obrigações dispostas no Termo de Referência deste Edital, conforme as sanções administrativas art. 87 da Lei nº 8.666/93.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmlicitacaoecompras@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Oriximiná – PA, sito a Rua Barão do Rio Branco, 2336 – Centro, no horário de 08:00 as 14:00 horas.
- 22.3. O Pregoeiro, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. A impugnação não possui efeito suspensivo.
- 22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.6. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.
- 22.7. Decairá do direito de impugnação o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do pregão.
- 22.8. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 22.9. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico pmlicitacaoecompras@gmail.com.
- 22.10. O Pregoeiro, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento dos pedidos.
- 22.10.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.
- 22.11 Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado.
- 22.12 Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.
- 22.13 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.oriximina.pa.gov.br mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato

Anexo III: Modelo de Proposta de preços

Anexo IV: Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

Anexo V: Carta de apresentação dos documentos de habilitação

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP

Anexo VII: Termo de visita técnica

Anexo VIII: Declaração de regularidade das informações junto a ANATEL

Anexo IX: Projeto Básico

23.13. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail pmlicitacaoecompras@gmail.com

23.14. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Oriximiná/PA.

Oriximiná, 13 de maio de 2021.

Elcivaldo Oliveira Barreto
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Comprador

Órgão: Prefeitura Municipal de Oriximiná

CNPJ: 05.131.081/0001-82

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 2336 – Centro.

CEP: 68.270 – 000.

Cidade: Oriximiná – PA

2. Objeto

2.1. contratação de empresa especializada para a fornecimento, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, dedicado à internet, com velocidades somadas prevista de 315 Mbps , com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, com conexão via Fibra Ótica Zona Urbana e via Rádio Frequência ou Satélite na Zona Rural, a partir de sua ativação até o término do contrato, para atender as necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Oriximiná – PMO, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência em anexo.

3. Justificativa

3.1 Os serviços envolvidos nesta Prefeitura estão ligados a recursos de Tecnologia da Informação indispensáveis, como conexão a internet, acesso aos Sistemas Corporativos do Município entre outros, sendo assim, este contrato é de amplo alcance e importância para a manutenção dos trabalhos executados na administração do Município, assim como todas a unidades contempladas neste Projeto, que utilizam dessa conexão internet. E ainda, o objeto deste Projeto é considerado um serviço contínuo, por se tratar de um serviço necessário para atividades diárias, cujo a paralização comprometeria diretamente no seu desenvolvimento de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 02, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008 – CÂMARA DE CUSTEIO:

Art. 1º, I – Serviços Continuados - são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

Sendo assim, fica claro a importância do serviço em questão, mostrando que ele implica diretamente nas atividades executadas por todas as unidades que serão atendidas.

4. Detalhamento do Objeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

001 Lote No 001 - ZONA URBANA - FIBRA ÓTICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 100MBPS - PMO		12,000	MÊS		
0002	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET -3MBPS-CART.DE IDENT <i>Especificação: CARTEIRA DE IDENTIDADE</i>		12,000	MÊS		
0003	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET-3MBPS-CRED ESP EMPR <i>Especificação: CRED PARA / ESPAÇO DO EMPREENDEDOR</i>		12,000	MÊS		
0004	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET -3MBPS -JUNTA MILITAR		12,000	MÊS		
0005	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET-3MBPS-CART.PROFISSION <i>Especificação: CARTEIRA DE PROFISSIONAL</i>		12,000	MÊS		
0006	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET-10MBPS-PRÉDIO SEMDURB <i>Especificação: PARA ATENDER A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMDURB</i>		12,000	MÊS		
0007	FORNECIMENTO, OPER. E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET-10MBPS-SEC.DE INTEGRAÇÃO		12,000	MÊS		
0008	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET -10MBPS-MEIO AMBIENTE		12,000	MÊS		
0009	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 10MBPS - SEMUSP <i>Especificação: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMUSP</i>		12,000	MÊS		
0010	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 10 MBPS - SEMCULT <i>Especificação: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT</i>		12,000	MÊS		
0011	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET -3MBPS - BIBLIOTECA <i>Especificação: BIBLIOTECA MUNINIPAL</i>		12,000	MÊS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

0012	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET-10MBPS-SEC.DE ESPORTE <i>Especificação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</i>		12,000	MÊS		
0013	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET -3MBPS-ESC. DE MUSICA <i>Especificação: ESCOLA DE MUSICA</i>		12,000	MÊS		
0014	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3 MBPS - ESTADIO <i>Especificação: ESTADIO MUNICIPAL</i>		12,000	MÊS		
0015	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 5MBPS-P. FISCAL PTR <i>Especificação: POSTO FISCAL EM PORTO TROMBETAS</i>		12,000	MÊS		
0016	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 10 MBPS - SEMAGRI <i>Especificação: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI</i>		12,000	MÊS		
0017	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET- 3 MBPS-FRIGORIFICO <i>Especificação: FRIGORIFICO MUNICIPAL</i>		12,000	MÊS		
0018	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - SEINFRA		12,000	MÊS		
0019	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 10MBPS - SMAS <i>Especificação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</i>		12,000	MÊS		
0020	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS-BOLSA FAMILIA		12,000	MÊS		
0021	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS-CRAS S. PEDRO <i>Especificação: CRAS SAO PEDRO</i>		12,000	MÊS		
0022	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS- CRAS C. NOVA <i>Especificação: CRAS CIDADE NOVA</i>		12,000	MÊS		
0023	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET-3MBPS-CRAS RIBEIRINHO		12,000	MÊS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

0024	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - CIACA <i>Especificação: CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO A CRIAÇA E OU ADOLESCENTE - CIACA</i>		12,000	MÊS		
0025	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS-CONS. TUTELAR <i>Especificação: CONSELHO TUTELAR</i>		12,000	MÊS		
0026	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS- CAP <i>Especificação: CAP</i>		12,000	MÊS		
0027	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET-3MBPS -CENT DIGITAL <i>Especificação: CENTRO DIGITAL</i>		12,000	MÊS		
0028	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET-5MBPS-PRAÇA S.ANTONIO <i>Especificação: PRAÇA SANTO ANTONIO</i>		12,000	MÊS		
0029	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 5MBPS -P CENTENARIO <i>Especificação: PRAÇA CENTENARIO</i>		12,000	MÊS		
0030	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET-5MBPS-CENT. DE EVENTO		12,000	MÊS		
0031	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET-3MBPS-P ATEND.TIA ANA <i>Especificação: POSTO DE ATENDIMENTO TIA ANA</i>		12,000	MÊS		
0032	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS-CREAS <i>Especificação: CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS</i>		12,000	MÊS		
0033	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS-ABRIGO		12,000	MÊS		
0034	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3 MBPS-BOMBEIROS		12,000	MÊS		
0035	FORNECIMENTO, OPER. E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET-3MBPS- ASS. COMUNICAÇÃO <i>Especificação: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO</i>		12,000	MÊS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

0036	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET-10MBPS-SEMED (PRÉDIO) <i>Especificação: SECRETARIA MUINICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED</i>		12,000	MÊS		
0037	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS-COMEIO <i>Especificação : Conselho Municipal de Educação - COMEO</i>		12,000	MÊS		
0038	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS- CONS. FUNDEB		12,000	MÊS		

002	Lote No 002 - ZONA RURAL - VIA RÁDIO FREQUÊNCIA OU SATELITE					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS-COM.S.ANTONIO <i>Especificação: Comunidade Santo Antônio - Cachoeiri</i>		12,000	MÊS		
0002	FORNECIMENTO, OPER.E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET-3MBPS-C.S.JOSÉ-CACHOEIRI <i>Especificação: Comunidade Sao José Cachoeiri</i>		12,000	MÊS		
0003	FORNECIMENTO, OPER.E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET-3MBPS-COM.S.LUIZ CACHOEY <i>Especificação: Comunidade Sao Luiz - Cachoeiri</i>		12,000	MÊS		
0004	FORNECIMENTO, OPER.E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET-3MBPS-C.APARECIDA CACHOEI <i>Especificação : Comunidade Aparecida - Cachoeiri</i>		12,000	MÊS		
0005	FORNECIMENTO, OPER.E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS-COMUNIDADE AIMIM		12,000	MÊS		
0006	FORNECIMENTO, OPER.E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET-3MBPS-C. PARANA DO ABUI <i>Especificação: COMUNIDADE PARANA DO ABUI</i>		12,000	MÊS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

0007	FORNECIMENTO, OPER.E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET-3MBPS-C.STO A. ABUIZINHO <i>Especificação: COMUNIDADE SANTO ANTONIO DO ABUIZINHO</i>		12,000	MÊS		
0008	FORNECIMENTO, OPER.E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET-3MBPS-C.DO ABUI GRANDE <i>Especificação: COMUNIDADE DO ABUI GRANDE</i>		12,000	MÊS		
0009	FORNECIMENTO, OPER.E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET-3MBPS-C. TAPAJEM <i>Especificação: COMUNIDADE TAPAJEM</i>		12,000	MÊS		
0010	FORNECIMENTO, OPER.E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET-3MBPS-C. SAG. CORAÇÃO <i>Especificação: COMUNIDADE SAGRADO CORAÇÃO</i>		12,000	MÊS		
0011	FORNECIMENTO, OPER.E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET-3MBPS-C. MAE CUÉ <i>Especificação: COMUNIDADE MAE CUÉ</i>		12,000	MÊS		

5. Fundamento Legal

5.1 Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.2 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

5.3 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

6. Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

6.1. O prazo de vigência da contratação é será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato e após a apresentação da ordem de serviço emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Oriximiná, para completar integralmente toda a instalação, ativação, configuração, ajustes, etc., dos serviços deixando ao final deste prazo, a rede com 100% da funcionalidade e operacionalidade, e em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

6.3 A entrega dos bens será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor de Compras da **Prefeitura Municipal de Oriximiná** que indicará o item, quantitativo e local de entrega e demais dados necessários.

6.4. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos bens/materiais que não esteja de acordo com as especificações do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

7. Obrigações da Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

7.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo de Referência;

7.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Pregão Eletrônico;

7.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

7.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

7.8. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

7.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.10. Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

7.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.13. Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

7.14. Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

7.15. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

7.16. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8. Obrigações da Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

- 8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste Termo de Referência.
- 8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

9. Gestão e Fiscalização

-
- 9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, a Sr. **Thiago Rodrigues Pantoja**, lotado na Prefeitura Municipal, Diretor do CPD, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:
- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
 - b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
 - c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
 - d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
 - e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
 - f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
 - g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

10. Dotação Orçamentária

10.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Oriximiná, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

04.04.2.012 - SEMAD – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
19.19.2.161 - SEMDURB – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
17.17.2.155 – SEINM – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Integração
10.10.2.070 – SEMMA – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração
18.18.2.159 – SEMUSP - Manutenção da Sec. Municipal de Seg. Pública e Defesa Social
12.12.2.086 - SEMESP – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte
11.11.2.078 – SEMCULT – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
05.05.2.018 – SEMFIN - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
14.14.2.116 – SEMAGRI - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
15.15.2.125 – SEMAS - Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social.
09.09.2.024 – SEMED - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
09.09.2.035 – SEMED - Manutenção do Conselho Municipal de Educação - COMEO

Elemento de Despesa:

3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

Sub elemento de Despesa:

3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral

Fonte de recursos: Próprio

11 Pagamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

11.1.O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº__

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos **sítios eletrônicos oficiais**.

11.3.1. Constatando-se, junto aos **sítios eletrônicos oficiais**, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos **sítios eletrônicos oficiais**, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7.Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao Sistema de Cadastro, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sítios Eletrônicos Oficiais, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos **sítios eletrônicos**.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. Reajuste

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. Penalidades e Sanções Administrativas

13.1 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

13.2 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará.

13.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a PMO poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL ORIXIMINÁ, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

13.5 O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEFIN, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

13.6 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEFIN ou cobrada judicialmente.

13.7 Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

14. Estimativa de Preços e Preços Referenciais.

14.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

15. Declaração do Solicitante

15.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, e legislação em vigor.

Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO __/2021 – PMO

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS
TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
_____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ E
_____, COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARA:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de ORIXIMINÁ através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, neste ato representada por sua titular o Sr. _____, brasileiro, _____, titular do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____, representada neste ato pelo(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, Bairro _____, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento, operação e manutenção de link de acesso a internet, de forma contínua, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, com conexão via fibra ótica, na zona urbana e via rádio frequência ou satélite na zona rural, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal- Sede, Secretarias e dos Órgãos ligados a Prefeitura, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Projeto Básico em anexo.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.

1.5. Discriminação do objeto:

--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até ____, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de 10 (dez) dias, após a apresentação da ordem de compra emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Oriximiná e em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

2.3. A entrega dos bens será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Oriximiná que indicará o item, quantitativo e local de entrega e demais dados necessários.

2.4. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos(s) bens/materiais que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ ____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal Oriximiná, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

04.04.2.012 - SEMAD – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

19.19.2.161 - SEMDURB – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

17.17.2.155 – SEINM – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Integração

10.10.2.070 – SEMMA – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração

18.18.2.159 – SEMUSP - Manutenção da Sec. Municipal de Seg. Pública e Defesa Social

12.12.2.086 - SEMESP – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte

11.11.2.078 – SEMCULT – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

05.05.2.018 – SEMFIN - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

14.14.2.116 – SEMAGRI - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

15.15.2.125 – SEMAS - Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

09.09.2.024 – SEMED - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
09.09.2.035 – SEMED - Manutenção do Conselho Municipal de Educação - COMEO

Elemento de Despesa:

3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

Sub elemento de Despesa:

3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral

Fonte de recursos: Próprio

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos.

5.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

5.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;

b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

c) **A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;**

d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

- g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- m) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- n) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- o) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- p) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.
- 8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

9.2 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal de Oriximiná poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMC, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEFIN ou cobrada judicialmente.

9.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representa-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de ORIXIMINÁ, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

ORIXIMINÁ, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,
Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento de bens -----

-----, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos
do Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL					

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
_____, Localidade, _____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÕES: 1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DO COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade,___ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos, ainda, que nossa empresa encontra-se cadastrada junto ao Portal de Compras Públicas (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Oriximiná, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Na oportunidade, credenciamos junto à SEFIN o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, endereço _____, E-mail _____, fone (____) _____, fax nº (____) _____, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Localidade, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

(Localidade) _____ de _____ de _____

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE ____-PMO/2021

TERMO DE VISITA TÉCNICA

ASSUNTO: contratação de empresa especializada para a fornecimento, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, dedicado à internet, com velocidades somadas prevista de 384Mbps a 400Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, com conexão via Fibra Ótica, via Rádio Frequência na Zona Urbana e via Rádio Frequência ou Satélite na Zona Rural, a partir de sua ativação até o término do contrato, para atender as necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Oriximiná – PMO, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência em anexo.

Em atendimento ao disposto no subitem “4.7.” do item 04 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE ____-PMO/2021, em referência, DECLARO que vistoriei os locais de execução dos serviços objeto em epígrafe.

Oriximiná-PA, ____ de _____ de 2021.

Responsável Técnico da Empresa

Responsável Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS INFORMAÇÕES JUNTO A ANATEL

RAZÃO SOCIAL: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELAS INSTALAÇÕES (Resolução no 73/Anatel, de 25/11/1998) LAUDO CONCLUSIVO (Portaria no 1.781/MC, de 07/12/1993)	
Conforme estabelecido no artigo n.º 39 do Regulamento de Serviços aprovado pela Resolução n.º 73/Anatel, de 25 de novembro de 1998, e demais regulamentos e normas aplicáveis declaro à Prefeitura Municipal de Oriximiná que atendo todas as exigências instituídas junto à Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, que sob minha responsabilidade foi executada a instalação da(s) estação(ões) de telecomunicações conforme anexo, com as características técnicas (resumo do projeto) constantes do Banco de Dados Técnicos Administrativo – BDTA (STEL) da Agência. Considerando ainda, que o Diagrama de Redes se tornou item obrigatório a partir da Portaria ANATEL nº 214, de 3 de março de 2015, a bem do serviço público, declaro, o que prevê a Portaria no 1.781/MC, de 07 de dezembro de 1993, publicado no D.O.U de 09 de dezembro de 1993, que o projeto da(s) estação(ões) relacionada(s) em anexo, cadastradas no BDTA (STEL), atende às exigências dos regulamentos, normas técnicas aplicáveis e a legislação abaixo: Lei no 5.194, de 24 de dezembro de 1966, publicada no DOU de 27 de dezembro de 1966, alterada pelos Decretos Legislativos no 241 de 28 de fevereiro de 1967, no 620, de 11 de junho de 1969, pelo Decreto no 79.137 de 19 de janeiro de 1978, bem como pelas Leis no 6.619 de 19 de dezembro de 1978, Lei no 8.195 de 27 de junho de 1991 e Lei no 8.666 de 22 de junho de 1993; Decreto no 83.399, de 3 de maio de 1979, publicada no DOU de 4 de maio de 1979; Lei no 6.442, de 26 de setembro de 1977, publicada no DOU de 27 de setembro de 1977; Lei no 6.496, de 7 de dezembro de 1977, publicada no DOU de 9 de dezembro de 1977; Portaria no 1.141/GM5-Maer, de 8 de dezembro de 1987;	
Nome do Responsável Técnico (Profissional Habilitado):	No do registro/visto no CREA:
Local:	Data:
Assinatura Responsável Técnico	
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO No 303/2002/Anatel	
Declaro que, de acordo com os Relatórios de Conformidade resultantes da(s) avaliação(ões) feita(s), a(s) estação(ões), relacionada(s) em anexo, atende(m) ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, aprovado pela Resolução Anatel no 303, de 02/07/2002, publicada no DOU de 10/07/2002, não expondo a população a CEMRF de valores superiores aos limites estabelecidos. O(s) relatório(s) de Conformidade será(ão) mantidos na(s) estação(ões) avaliada(s), para apresentação sempre que requisitado(s) pela Anatel, conforme prevê o citado Regulamento.	
Nome do(s) Representante(s) Legal(is):	
Local:	Data:
Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is)	

IMPORTANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

- Resolução nº 680, Art. 75-A, que dispõe a cerca da DISPENSA DE LICENCIAMENTO de redes de suporte à prestação de serviços de interesse restrito que utilizarem exclusivamente equipamentos de radiocomunicação de radiação restrita e/ou meios confinados, mas mantém a obrigação do **cadastro de todas as estações que utilizem o Serviço (046)** que trata de Radioenlaces Associados ao SCM que compõe o BACKBONE DE TRANSPORTE, constando as respectivas frequências de Rádios Profissionais de Frequências Licenciadas de TODAS as Estação Rádio Base – ERB utilizados no transporte entre a borda de **Rota Prioritária** da operadora e a borda de entrega do serviço à PMO;
- Fica estabelecido o **prazo de até 120 dias** a partir da publicação deste contrato para apresentação do LICENCIAMENTO OBRIGATÓRIO das FREQUENCIAS DE RÁDIO, utilizadas como **BACKBONE SECUNDÁRIO** (conforme formulário a seguir), em conformidade com o determina a Resolução 614/2013, Art. 20 da ANATEL que trata da instalação do sistema, antes de entrar em funcionamento em caráter comercial, a OPERADORA, com a finalidade de testá-lo e ajustá-lo, pode operar em caráter experimental, pelo período máximo de noventa dias, desde que efetue o cadastro da estação no Banco de Dados Técnicos e Administrativos da Anatel.

ANEXO IX

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD**

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE
ACESSO
A INTERNET

**ORIXIMINÁ - PARÁ
FEVEREIRO – 2021**

Histórico de Revisões

REVISÃO	DATA	HISTÓRICO	RESPONSÁVEL
1	25/01/2021	Criação do Documento	
2	25/02/2021	Formatação e Levantamento das Unidades Atendidas	
3	25/01/2021	Levantamento da Velocidade de Link, Endereço das Unidades e Solicitação de Proposta Comercial para Empresas Provedoras do Serviço.	
4	25/01/2021	Levantamento junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal a Lista de Unidades Orçamentárias, Elemento e Sue Elemento de Despesa.	

Definições, Termos e Siglas

TERMO	DESCRIÇÃO
Mbps	Megabits por segundo – Medida utilizada na referência a velocidade de download e upload.
BGP	Protocolo de Roteamento entre Sistemas Autônomos – Criado para uso nos roteadores principais da Internet.
ETR	Equipamentos Terminais de Rede – Equipamentos Utilizados para realizar a conexão final nas Unidades.
IP	Endereço de Protocolo da Internet – Sequência numérica que identifica um dispositivo em uma rede.
ISP	Fornecedor de Acesso a Internet – Organização que oferece serviços de acesso, participação ou utilização da internet.
RADIUS	Protocolo de rede que fornece gerenciamento centralizado de autenticação, autorização e contabilização para usuários de um serviço de rede.
BRIGDE	Tecnologia que permite a criação de uma rede agregada a partir de várias redes de computadores ou vários segmentos de rede.
BACKBONE	Termo utilizado para identificar a rede principal pela qual trafegam os dados de uma rede ou provedor.
SLA	Acordo de Nível de Serviço – Contrato entre duas partes para determinar as especificações a seguir por um prestador de serviços de TI.
RJ-45	Conexão modular utilizada em terminações de telecomunicações em cabos par trançado.
RFC	Instituição que especifica os padrões que serão implementados e utilizados em toda a internet.
QoS	Coleção de tecnologias que permitem que aplicativos requeiram e recebam níveis de serviços possíveis em termos de capacidade de largura de banda, variações de latência e retardo.

Anexos

ANEXOS	DESCRIÇÃO
ANEXO I	LISTA DE UNIDADES/VELOCIDADE DO LINK/ENDEREÇO (LOTE I e II)

Justificativa

Os serviços envolvidos nesta Prefeitura estão ligados a recursos de Tecnologia da Informação indispensáveis, como conexão a internet, acesso aos Sistemas Corporativos do Município entre outros, sendo assim, este contrato é de amplo alcance e importância para a manutenção dos trabalhos executados na administração do Município, assim como todas as unidades contempladas neste Projeto, que utilizam dessa conexão para o uso dos Sistemas de Informação de suas Unidades.

E ainda, o objeto deste Projeto é considerado um serviço contínuo, por se tratar de um serviço necessário para atividades diárias, cujo a paralização comprometeria diretamente no seu desenvolvimento de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 02, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008 – CÂMARA DE CUSTEIO:

Art. 1º, I – Serviços Continuados - são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

Sendo assim, fica claro a importância do serviço em questão, mostrando que ele implica diretamente nas atividades executadas por todas as unidades que serão atendidas.

Sumário

1. Resumo Executivo	6
1.1. Identificação do Projeto	6
1.2. Breve Descrição do Projeto	6
1.3. Justificativa	6
1.4. Objetivo	6
1.5. Situação Esperada ao Final do Projeto	6
1.6. Beneficiário Alvo	6
2. Objeto	7
3. Previsão Orçamentaria e Classificação de Despesa	7
4. Solução Escolhida	15
4.1. Do Recebimento e aceitação do objeto	15
4.2. Condições de Fornecimento	15
4.3. Da Garantia	16
4.4. Das Obrigações da Contratante x Contratada	16
4.5. Gestão e Fiscalização do Contrato	17
4.6. Condições de Pagamento	18
5. Requisitos Necessários	18
6. Critérios de Aceitabilidade da Proposta	22
7. Aprovações	22
8. Anexos	24
8.1. Lista de Unidades/Velocidade do Link/Endereço	24

1. Resumo Executivo

1.1. Identificação do Projeto

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do projeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET.
Código do projeto	PB-SEMAD-001-2021
Órgão responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Órgão executor	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão interveniente	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

1.2. Breve Descrição do Projeto

A Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA, vem através desse Projeto Básico, promover a contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet dedicado para o prédio da Prefeitura Municipal de Oriximiná-sede, Secretárias e todas as unidades ligadas à Prefeitura.

1.3. Justificativa

Os serviços desenvolvidos nesta Prefeitura estão ligados a recursos de Tecnologia da Informação indispensáveis, como conexão a internet, acesso aos Sistemas Corporativos do Município entre outros, sendo assim, este contrato é de amplo alcance e importância para a manutenção dos trabalhos executados na administração do Município.

1.4. Objetivo

Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de link de acesso a internet através de um serviço de comunicação de dados por meio de uma rede IP, com o fornecimento de acessos dedicados, para atender a Prefeitura Municipal de Oriximiná e a todas as Unidades Administradas pela PMO, descritas neste Projeto no **Anexo I** e seus respectivos Lotes.

1.5. Situação Esperada ao Final do Projeto

O atendimento de todas as unidades que forem solicitadas a ativação, com um ponto dedicado para cada unidade descrita no **Anexo I**, recebendo em sua totalidade as velocidades contratadas, seguindo todas as especificações descritas neste Projeto.

1.6. Beneficiário Alvo

A Prefeitura Municipal em sua Sede, todas as Secretarias Municipais e todas as unidades descritas neste Projeto, com o acesso a Internet e a interligação de suas unidades.

2. Objetivo

Este Projeto tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a fornecimento, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, dedicado à internet, com velocidades somadas prevista de 315Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, com conexão via Fibra Ótica na Zona Urbana e via Rádio Frequência ou Satélite na Zona Rural, a partir de sua ativação até o término do contrato, para atender as necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Oriximiná – PMO.

3. Previsão Orçamentária e Classificação de Despesa

LOTE I – PREFEITURA/SECRETARIAS E ATRELAODOS				
UNIDADE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SUB-ELEMENTO DE DESPESA
PREFEITURA – SEDE	0404 - Secretaria Municipal de Administração	2012 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
CARTEIRA DE IDENTIDADE	0404 - Secretaria Municipal de Administração	2012 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
CRED PARA/ESPAÇO DO EMPREENDEDOR	0404 - Secretaria Municipal de Administração	2012 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
JUNTA MILITAR	0404 - Secretaria Municipal de Administração	2012 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
CARTEIRA PROFISSIONAL	0404 - Secretaria Municipal de Administração	2012 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1919 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	2161 - Manutenção da Secretaria Municipal de	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

MENTO URBANO		Desenvolvimen to Urbano	Informação e Comunicação - PJ	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO	1717 - Secretaria Municipal de Integração	2155 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Integração	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO	1010 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração	2070 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Meio Ambiente e Mineração	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	1818 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	2159 - Manutenção da Sec. Municipal de Seg. Pública e Defesa Social	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1111 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2078 - Manutenção das Atividades da Sec. de Municipal de Cultura e Turismo	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
BIBLIOTECA MUNICIPAL	1111 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2078 - Manutenção das Atividades da Sec. de Municipal de Cultura e Turismo	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	1212 - Secretaria Municipal de Esporte	2086 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
ESCOLA DE MUSICA	1111 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2078 - Manutenção das Atividades da Sec. de Municipal de Cultura e Turismo	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
ESTADIO MUNICIPAL	1212 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2086 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

POSTO FISCAL PTR	0505 - Secretaria Municipal de Finanças	2018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1414 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	2116 - Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
FRIGORIFICO MUNICIPAL	1414 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	2116 - Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
SEINFRA	1919 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	2161 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1515 - Secretaria Municipal de Assistência Social	2125 - Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
BOLSA FAMÍLIA	1515 - Secretaria Municipal de Assistência Social	2125 - Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
CRAS SÃO PEDRO	1515 - Secretaria Municipal de Assistência Social	2125 - Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
CRAS CIDADE NOVA	1515 - Secretaria Municipal de Assistência Social	2125 - Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
CRAS RIBEIRINHO	1515 - Secretaria Municipal de Assistência Social	2125 - Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
CIACA	1515 - Secretaria Municipal de Assistência Social	2125 - Manutenção da Sec. Municipal	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

		de Assistência Social	Informação e Comunicação - PJ	
CONSELHO TUTELAR	1515 - Secretaria Municipal de Assistência Social	2125 - Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
CAP	1515 - Secretaria Municipal de Assistência Social	2125 - Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
CENTRO DIGITAL	1515 - Secretaria Municipal de Assistência Social	2125 - Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
PRAÇA STO ANTONIO	1919 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	2161 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
PRAÇA CENTENÁRIO	1919 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	2161 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
CENTRO DE EVENTOS	1919 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	2161 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
POSTO DE ATENDIMENTO TIA ANA	1919 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	2161 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
CREAS	1515 - Secretaria Municipal de Assistência Social	2125 - Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
ABRIGO	1515 - Secretaria Municipal de Assistência Social	2125 - Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

BOMBEIROS	1919 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	2161 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
TRIBUTOS PMO (INTERLIGADA A REDE LOCAL DA PMO)	0404 - Secretaria Municipal de Administração	2012 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	0404 - Secretaria Municipal de Administração	2012 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0909 - Secretaria Municipal de educação	2024 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
COMEO	0909 - Secretaria Municipal de educação	2035 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação - COMEO	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
CONSELHO FUNDEB	0909 - Secretaria Municipal de educação	2024 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
LOTE II – COMUNIDADES DO INTERIOR				
COMUNIDADE SANTO ANTONIO - CACHOEIRI	1717 - Secretaria Municipal de Integração	2155 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Integração	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
COMUNIDADE SÃO JOSÉ - CACHOEIRI	1717 - Secretaria Municipal de Integração	2155 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Integração	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
COMUNIDADE SÃO LUIZ - CACHOEIRI	1717 - Secretaria Municipal de Integração	2155 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Integração	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

COMUNIDADE APRECIDA - CACHOEIRI	1717 - Secretaria de Integração Municipal	2155 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Integração	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
COMUNIDADE AIMIM	1717 - Secretaria de Integração Municipal	2155 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Integração	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
COMUNIDADE PARANÁ DO ABUI	1717 - Secretaria de Integração Municipal	2155 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Integração	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
COMUNIDADE STO ANTONIO DO ABUIZINHO	1717 - Secretaria de Integração Municipal	2155 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Integração	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
COMUNIDADE ABUI GRANDE	1717 - Secretaria de Integração Municipal	2155 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Integração	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
COMUNIDADE TAPAJEM	1717 - Secretaria de Integração Municipal	2155 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Integração	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
COMUNIDADE SAGRADO CORAÇÃO	1717 - Secretaria de Integração Municipal	2155 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Integração	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.
COMUNIDADE MÃE CUÉ	1717 - Secretaria de Integração Municipal	2155 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Integração	3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

FONTE DE RECURSO	VALOR
1001	R\$
CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO	
☐ SIM	☒ NÃO
MODALIDADE SUGERIDA	
PREGÃO ELETRÔNICO	

Por todo o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira do presente Pedido de Licitação com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do Art. 16, II da LRF, e solicito ao Sr. Prefeito Municipal a autorização para a realização do procedimento de licitação, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

Oriximiná-PA, DIA/MÊS/ANO

4. Solução Escolhida

Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de link de acesso à internet através de um serviço de comunicação de dados por meio de uma rede IP, com o fornecimento de acessos dedicados, para atender a Prefeitura Municipal de Oriximiná e a todas as Unidades Administradas pela PMO, descritas neste Projeto no **Anexo I** e seus respectivos Lotes.

Para os pontos de acesso utilizados em locais para livre conexão, neste caso, as Praças de Santo Antônio, Centenário e Centro de Eventos (**Item 26, 27 e 28 do Lote I, no Anexo I**), deverão ser utilizados equipamentos de alta densidade com uma capacidade mínima de 1000 dispositivos conectados simultaneamente, para suportar a grande quantidade de utilizadores.

O link IP contratado deverá disponibilizar velocidades que somadas total prevista de 315 Mbps, com conexão via Fibra Ótica Zona Urbana e via Rádio Frequência ou Satélite na Zona Rural, sem limite de tráfego de dados, full duplex, em roteador fornecido pela CONTRATADA, devidamente dimensionado para suportar e gerenciar esse tráfego, com bloco de endereços IP público /26, versão 4, cedido pela CONTRATADA.

4.1. Do Recebimento e Aceitação do Objeto

A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, para completar integralmente toda a instalação, ativação, configuração, ajustes, etc., dos serviços deixando ao final deste prazo, a rede com 100% da funcionalidade e operacionalidade para CONTRATANTE.

As unidades descritas no **Anexo I** deste Termo de Referência, não serão necessariamente atendidas de forma imediata, podendo sua ativação ser solicitada posteriormente após análise de viabilidade financeira e logística de entrega do link.

4.2. Condições de Fornecimento

4.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a tomar as devidas providências legais e técnicas no que refere-se a seu backbone, Devendo apresentar obrigatoriamente toda a documentação que comprove que sua: Autorização para exploração de SCM. Estão licenciadas e cadastradas, junto ao órgão regulador do setor em atendimento ao que determina a legislação vigente junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

4.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar o Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura com as Centrais Elétricas do Pará – CELPA, para comprovar a existência da estrutura de fibra ótica instalada no município.

4.2.3. Os serviços de comunicação de dados a serem fornecidos deverão prover todos os ETRs (Equipamentos Terminais de Rede) a serem instalados. A capacidade de

processamento dos equipamentos (memória, flash card, cache, pacotes por segundo, backplane) devem ser compatíveis com a carga imposta a eles

4.2.4. Esses ETRs incluem roteadores que deverão atender aos requisitos exigidos no **item 5.6** (configurações básicas dos equipamentos), sendo que deverão ser fornecidos roteadores com toda a funcionalidade prevista para transmissão de dados.

4.3. Da Garantia

Todos os Equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão possuir garantia de fábrica de no mínimo 1 (um) ano e caso apresentem alguma falha, serem substituídos de forma imediata sem nenhum ônus a CONTRATANTE.

4.4. Das obrigações da CONTRATANTE x CONTRATADA

4.4.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- b) Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através do Setor Competente, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportuna, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

4.4.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Edital e/ou neste Projeto;
- b) Dar plena garantia e qualidade do serviço prestado, e que este após o início da prestação do serviço, possua a garantia mínima exigida, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA.
- c) Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do serviço;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- f) Arcar com todas as despesas como fretes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.
- g) Substituir os equipamentos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.
- h) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos equipamentos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- i) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- j) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

4.4.3. Itens Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

- 4.4.3.1.** Em caso de falha e inoperância de qualquer componente instalado, é obrigação da CONTRATADA abrir um chamado técnico imediatamente após a constatação do problema, e informar a PMO sobre a anomalia.
- 4.4.3.2.** A PMO deverá tomar as providências necessárias de modo a permitir ao técnico da CONTRATADA, acessar os equipamentos onde os serviços serão efetuados, assim como se obriga a disponibilizar pessoal devidamente habilitado e ciente das medidas a serem adotadas para a perfeita integração do produto instalação, com conhecimento do serviço ou que já tenha recebido treinamento anterior fornecido pela CONTRATADA
- 4.4.3.3.** A PMO deverá nomear as pessoas autorizadas a solicitar alterações e atualizações.
- 4.4.3.4.** O ingresso de pessoas não pertencentes ao corpo técnico da CONTRATADA nas dependências da PMO deverá ser comunicado via e-mail ou documento, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.4.3.5.** A cada visita técnica realizada nas dependências da PMO a CONTRATADA deverá emitir um relatório de execução das atividades, relacionando os serviços executados e lista de equipamentos que eventualmente sejam instalados substituídos ou retirados.
- 4.4.3.6.** A PMO somente será responsável pelos equipamentos que estiverem instalados em sua dependência e que pertencerem ao seu patrimônio.

4.5. Gestão e Fiscalização do Contrato

- 4.5.1.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Oriximiná designará um representante para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, anotando em registro próprio todas as ocorrências e deficiências relacionadas aos serviços e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 4.5.2.** A Prefeitura Municipal de Oriximiná se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Projeto;
- 4.5.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, justificadas pelas obrigações da Contratada, inerentes ao serviço contratado, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Oriximiná;
- 4.5.4.** A PMO comunicará à empresa Contratada, por escrito, as deficiências que porventura forem verificadas no serviço contratado, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 4.5.5.** A presença da fiscalização da PMO não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.

4.6. Condições de pagamento

- a) O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, após a apresentação da nota fiscal ou fatura e depois de atestados os serviços pelo setor competente.

- b) Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida, ou seja, devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.
- c) Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente do licitante, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou cheque nominal em nome da contratada a ser retirado mediante assinatura em recibo por seu representante legal na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oriximiná.

5. Requisitos Necessários

Serviço de Rede - Rede Institucional da PMO:

5.1. A Rede - Institucional da PMO atuará como uma infraestrutura para prover os seguintes serviços:

- a) Acesso a Internet;
- b) Permitindo o acesso a aplicações TCP/IP e corporativas, possibilitando o acesso a todas as informações necessárias gestão e operação de cada unidade;
- c) Provendo o suporte a aplicações corporativas em ambiente Web;
- d) Integrando o ambiente Extranet para acesso as informações institucionais e de uso interno;
- e) Permitindo a transferência de arquivos;
- f) Possibilitando o armazenamento e manutenção de aplicações, software e arquivos de dados;
- g) Permitindo a continuidade do serviço de ISP/Radius (Internet Service Provider e Remote Authentication Dial-in User Service respectivamente);
- h) A CONTRATADA não poderá bloquear, limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE;
- i) Configuração de BRIGDE para estabelecer conexão entre as unidades da PMO quando necessário.

5.2. Requisitos Específicos do Serviço

5.2.1. Todos os links fornecidos por este contrato deverão ser providos por um acesso digital dedicado, redundante, por meio não compartilhado por outra porta, para conexão a um roteador de borda do backbone da licitante, com taxa de velocidade seguindo o **Anexo I** deste Termo de Referência.

5.2.2. Esses circuitos de acesso deverão absorver 100% (cem por cento) do tráfego referente as velocidades contratadas, garantindo o não descarte de pacotes para a faixa coberta pela capacidade contratada para estas portas.

5.2.3. O circuito deve ter seu funcionamento de forma redundante (um circuito assume em caso de falha do outro) portanto sua chegada a Oriximiná deve ser feita por backbones distintos garantindo a continuidade do serviço caso um dos links fique inoperante.

5.2.4. Todos os equipamentos utilizados na solução que poderão interferir na disponibilidade do serviço deverão ser fornecidos com a devida redundância.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

- 5.2.5.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os ETRs (Equipamentos Terminais de Rede) e se responsabilizar por sua manutenção a fim de garantir os níveis de serviços contratados, devendo seu custo estar contemplado nos preços apresentados em sua proposta.
- 5.2.6.** Todos esses ETRs deverão estar configurados conforme especificado no **item 5.6 (CONFIGURAÇÕES BÁSICAS DOS EQUIPAMENTOS)**, deste Termo.
- 5.2.7.** A CONTRATADA será responsável pelos serviços de configuração e gerenciamento até a porta LAN de seus ETRs, de forma a garantir o nível dos serviços contratados.
- 5.2.8.** A banda inicial prevista a ser contratada deverá ser de 315 Mbps, tanto para download quanto para upload se solicitado pela CONTRATANTE.
- 5.2.9.** A CONTRATADA deverá fornecer um range único de IP's válidos na Internet que atenda todas as unidades da PMO.
- 5.2.10.** Para a conexão via Fibra Ótica e Rádio Frequência na zona urbana, a velocidade mínima de transmissão de dados entre as unidades da PMO deverá ser de 1Gbps, com no máximo 5ms de latência.
- 5.2.11.** Para a conexão via Rádio Frequência na zona rural, a velocidade mínima de transmissão de dados entre as unidades da PMO deverá ser de 33 Mbps.
- 5.2.12.** A conexão via Satélite na Zona rural, atenderá as unidades de difícil acesso para a instalação via Rádio, tendo sua ativação, que ser analisada e aprovada pela CONTRATANTE.

5.3. Acordo de Nível de Serviço (SLA – Service Level Agreement)

- 5.3.1.** A Rede Institucional da Prefeitura deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Em caso de necessidade de interrupção, a CONTRATADA deverá comunicar a PMO esta necessidade com antecedência mínima de 2 (dois) dias.
- 5.3.2.** Não serão computadas no cálculo de disponibilidade mensal até 3 (três) interrupções anuais do serviço a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva e corretiva, desde que agendadas em comum acordo e com antecedência mínima de 2 (dois) dias e realizadas nos finais de semana ou em outro período se, eventualmente, for previamente autorizada pela PMO.
- 5.3.3.** O prazo máximo para solução de qualquer problema de hardware, Inoperância de acesso decorrente de defeito físico do próprio circuito ou Configuração lógica de ETRs será de 4 (quatro) horas.
- 5.3.4.** As multas e demais condições contratuais relativas ao desempenho dos serviços, no que diz respeito ao atendimento dos níveis de serviço contratados, estão estabelecidas em Contrato.
- 5.3.5.** A CONTRATADA deverá apresentar como requisito contratual obrigatório, um índice de disponibilidade média mensal de 99% (noventa e sete por cento), da rede de acesso contratada.
- 5.3.6.** O tempo de resposta de um pacote enviado ao domínio do Núcleo de Informação e Controle do Ponto BR. (www.nic.br) não deve ultrapassar o limite de 70ms (Com exceção da Conexão via Satélite).

5.4. Central de Atendimento

- 5.4.1.** A CONTRATADA deverá dispor de um número nacional e um endereço eletrônico Internet (url e/ou e-mail) para que os técnicos da PMO possam encaminhar as solicitações de reparo.
- 5.4.2.** O serviço de registro de chamadas deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.
- 5.4.3.** A Central de Atendimento deverá dar suporte a chamados referentes à rede física (instalação, recuperação, alteração e remocação), configuração de roteadores, roteamento, endereçamento IP, SNMP e segurança (incidentes de segurança, senhas etc.), considerando-se todos os serviços contratados, de maneira a assegurar a integridade dos meios de comunicação ponto-a-ponto.

5.5. Gerência de Rede

- 5.5.1.** A CONTRATADA deverá prover um serviço de gerência pró-ativa de rede que atue não só em seu backbone, mas, também, nos acessos contratados pela PMO e em todas as portas WAN dos ETRs instalados na PMO para detecção, encaminhamento e solução de problemas.
- 5.5.2.** Apesar da existência do serviço de gerência pró-ativa de rede da CONTRATADA, o Centro de Processamento de Dados da PMO executará seus procedimentos normais de monitoração dos recursos dos ETRs, devendo a CONTRATADA prover toda a configuração necessária à obtenção das informações necessárias para isto, em tempo real.
- 5.5.3.** Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações básicas dos ETRs instalados pela CONTRATADA.
- 5.5.4.** A gerência de rede da CONTRATADA deverá estar disponível nos dias úteis no horário das 8:00 às 18:00 H.
- 5.5.5.** Será função da gerência de rede da CONTRATADA realizar ações pró-ativas que permitam garantir os níveis de serviço contratados relativos ao retardo, disponibilidade e desempenho da rede contratada.
- 5.5.6.** Na ocorrência de qualquer falha nos acessos contratados ou nos ETRs instalados na PMO, a gerência de rede da CONTRATADA deverá iniciar o processo de recuperação de falhas fazendo o registro da ocorrência e o posterior acompanhamento de sua solução.
- 5.5.7.** A PMO deverá ser contatada pela gerência de rede da CONTRATADA, por telefone para informar da indisponibilidade ou falha identificada, para que se possa verificar prontamente a possibilidade da causa da falha ter ocorrido por falta de energia ou por outro motivo de responsabilidade da própria PMO.
- 5.5.8.** A CONTRATADA deverá disponibilizar ao Centro de Processamento de Dados da PMO 24 horas por dia 7 dias por semana, ferramentas para visualização on-line via WEB do tráfego de entrada e saída.
- 5.5.9.** A CONTRATADA deverá fornecer ao critério da PMO acesso ao relatório de disponibilidade/tráfego em interface WEB.
- 5.5.10.** Os relatórios deverão conter no mínimo as seguintes informações:
- Identificação do ponto de acesso e respectivo número da linha;
 - Velocidade do ponto de acesso;

- Total de horas do período faturado (volume de trafego)
- Taxa média de ocupação do link (throughput);
- Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda

5.6. Configurações Básicas dos Equipamentos

5.6.1. Todos os equipamentos fornecidos, nos termos deste Contrato, deverão atender a todas as especificações básicas constantes abaixo, devendo ser fornecida a PMO toda a informação necessária para acesso/manipulação das MIBs (MIB-II) desses equipamentos, via SNMPv2.

5.6.2. Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA para uso nas unidades contempladas devem ter a capacidade de limitar a velocidade de conexão dos dispositivos conectados em rede, bloquear o acesso a sites e portas e criação de 25

Bredes wireless.

5.6.3. Características Físicas Básicas dos Equipamentos:

- Possuir pelo menos a quantidade mínima necessária de memória que atenda a todas as funcionalidades exigidas nesta especificação, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- Permitir configurar métodos de priorização de trafego por tipo de protocolo, por serviços da pilha TCP/IP, porta e endereço de origem e destino;
- Interface ethernet 10/100/1000 Mbps – (IEEE 802.3/ IEEE 802.3u) com padrão de conector RJ-45;
- Porta síncrona ou assíncrona com interface elétrica ou óptica, padronizada que suporte a velocidade máxima pretendida;
- Permitir a utilização de protocolo que viabilize o estabelecimento de classes de serviço para garantia de priorização de aplicações críticas, em conformidade com padrões IP definidos (RFCs);
- Possuir protocolo de gerenciamento SNMPV2 e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;
- Suporte a Qos;

6. Critérios de Aceitabilidade da Proposta

6.1. A CONTRATADA deverá designar no mínimo 1 (um) técnico com habilitação de nível superior na área de informática (Análise de Sistema, Redes de Computadores ou em área equivalente devidamente comprovada) para o acompanhamento na visita técnica e instalação dos equipamentos nos locais definidos neste Projeto Básico.

6.2. A CONTRATADA deverá nomear, no início da vigência do Contrato, um gestor e este deverá responder pelo correto encaminhamento de solicitações e ocorrências, caso a central de serviços não opere satisfatoriamente, ainda que por um período curto de tempo.

7. Aprovações

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE PROJETO BÁSICO

Nome:

carimbo e assinatura

Data: / / 2021

APROVAÇÃO DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE

Nome:

Carimbo e assinatura

Data: / / 2021

APROVAÇÃO DO GESTOR DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Nome:

Carimbo e assinatura

Data: / / 2021

APROVAÇÃO DO GESTOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nome:

Carimbo e assinatura

Data: / / 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101 de 04/05/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Carimbo e assinatura

Carimbo e assinatura

Data: / / 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

. Anexos

8.1. Anexo da Contendo a Lista de Unidades, Velocidade de link e seus Endereços.

LISTA DE UNIDADES/LINK/ENDEREÇO

(LOTE I – PMO/ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIAS E ATRELADOS, LOTE II – ZONA RURAL)

LOTE I – PMO/SECRETARIAS E ATRELADOS

ITEM	UNIDADE	VELOCIDADE DO LINK EM MB	ENDEREÇO
1	PREFEITURA – SEDE	100	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, N 2336
2	CARTEIRA DE IDENTIDADE	3	COMPLEXO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL
3	CRED PARA/ESPAÇO DO EMPREENDEDOR	3	COMPLEXO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL
4	JUNTA MILITAR	3	COMPLEXO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL
5	CARTEIRA PROFISSIONAL	3	RUA LAURO SODRÉ, S/N, AREA PASTORAL, COMPLEXO A. SOCIAL
6	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	10	RUA BARAO DO RIO BRANCO, S/N, CENTRO
7	SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO	10	COMPLEXO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL
8	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	10	TRAV. ANGELO AUGUSTO, S/N, SANTA TEREZINHA
9	SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA	10	TRAV. SANTA LUZIA, S/N, SAO PEDRO
10	SECRETARIA DE CULTURA	10	TRAV. ANGELO AUGUSTO, N 832, SANTA TEREZINHA
11	BIBLIOTECA MUNICIPAL	3	RUA LAURO SODRÉ, S/N, AREA PASTORAL, COMPLEXO A. SOCIAL
12	SECRETARIA DE ESPORTE	10	TRAV. MAGALHAES BARATA, S/N, PERPETUO SOCORRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

13	ESCOLA DE MUSICA	3	RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N, SANTA TEREZINHA
14	ESTADIO MUNICIPAL	3	TRAV. GABRIEL GUERREIRO, S/N, CENTRO
15	POSTO FISCAL PTR	5	PORTO TROMBETAS
16	SECRETARIA DE AGRICULTURA	10	RUA LAURO SODRÉ, S/N, CIDADE NOVA
17	FRIGORIFICO MUNICIPAL	3	RUA 24 DE DEZEMBRO, S/N, CENTRO
18	SEINFRA	3	TRAV. CARLOS MARIA TEIXEIRA, S/N, N. S. DE FATIMA
19	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	10	RUA LAURO SODRÉ, S/N, AREA PASTORAL, COMPLEXO A. SOCIAL
20	BOLSA FAMILIA	3	RUA LAURO SODRÉ, S/N, AREA PASTORAL, COMPLEXO A. SOCIAL
21	CRAS SAO PEDRO	3	RUA PADRE JOSE NICOLINO, S/N, SÃO PEDRO
22	CRAS CIDADE NOVA	3	RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, S/N, CIDADE NOVA
23	CRAS RIBEIRINHO	3	PASSAGEM ANTONIO BENTES DE SOUZA, S/N, CENTRO
24	CIACA	3	TRAV. SANTA LUZIA, S/N, N. S. DAS GRAÇAS
25	CONSELHO TUTELAR	3	RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, S/N, SANTA LUZIA
26	CAP	3	TRAV. MAGALHAES BARATA, S/N, PERPETUO SOCORRO
27	CENTRO DIGITAL	3	TRAV. SANTA LUZIA, S/N, N. S. DAS GRAÇAS
28	PRAÇA SANTO ANTONIO	5	RUA BARAO DO RIO BRANCO, S/N, CENTRO
29	PRAÇA CENTENARIO	5	TRAV. ANGELO AUGUSTO, S/N, SANTA TEREZINHA
30	CENTRO DE EVENTOS	5	TRAV. MAGALHAES BARATA, S/N, PERPETUO SOCORRO
31	POSTO DE ATENDIMENTO TIA ANA	3	RESIDENCIAL TIA ANA COMPLEXO A. SOCIAL
32	CREAS	3	PASSAGEM ANTONIO BENTES DE SOUZA, S/N, CENTRO
33	ABRIGO	3	RUA 07 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO
34	BOMBEIROS	3	RUA 24 DE DEZEMBRO, S/N, SÃO JOSÉ OP
35	TRIBUTOS PMO	BRIGDE	TRAV. MAGALHÃES BARATA, CENTRO
36	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	3	RUA BARAO DO RIO BRANCO, S/N, CENTRO
37	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10	TRAV. CARLOS MARIA TEIXEIRA, S/N, N. S. DE FATIMA
38	COMEO	3	RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N, CENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

39	CONSELHO FUNDEB	3	AV. INDEPENDÊNCIA, 2768, STA TEREZINHA
TOTAL		282	

LOTE II – ZONA RURAL

ITEM	UNIDADE	VELOCIDADE DO LINK EM MB	ENDEREÇO
1	COMUNIDADE STO ANTONIO	3	CACHOERI
2	COMUNIDADE SÃO JOSÉ - CACHOERI	3	CACHOERI
3	COMUNIDADE SÃO LUIZ - CACHOERI	3	CACHOERI
4	COMUNIDADE APARECIDA - CACHOERI	3	CACHOERI
5	COMUNIDADE AIMIM	3	AIMIM
6	COMUNIDADE PARANÁ DO ABUI	3	PARANÁ DO ABUI
7	COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO DO ABUIZINHO	3	SANTO ANTONIO DO ABUIZINHO
8	COMUNIDADE ABUI GRANDE	3	ABUI GRANDE
9	COMUNIDADE TAPAGEM	3	TAPAJEM
10	COMUNIDADE SAGRADO CORAÇÃO	3	SAGRADO CORAÇÃO
11	COMUNIDADE MÃE CUÉ	3	MÃE CUÉ
	TOTAL	33	